

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 794/2016

São Roque, 25 de maio de 2016.

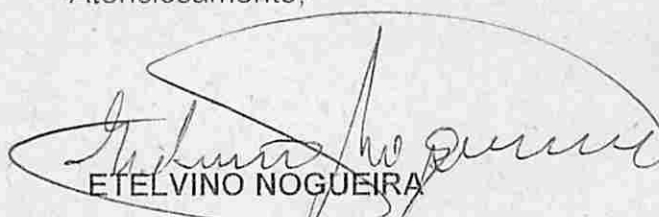
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de realizar extensão de água potável para Rua Aniseta dos Santos, Bairro do Carmo.

Tal reivindicação tem por objetivo atender pedidos de moradores da via em questão, pois são inúmeros os transtornos causados aos mesmos em razão da falta da benfeitoria ora solicitada.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ CÍCERO DE SÁ

MD. Gerente da SABESP em São Roque-SP.

PROTOCOLO Nº CETS 25/05/2016 - 15:41:08 03022/2016

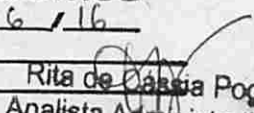
/ccg

Recebemos

3 / 6 / 16

Nome:

Assinatura:


Rita de Cassia Poggi
Analista Administrativo
Matr. 85147-1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.546

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 78/10-L,

De 23 de novembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3484 de 13/12/10.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação às vias públicas do Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua José Benedito do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Aniseta dos Santos**” a via com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular, a mesma conta com 60,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

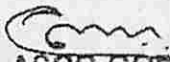
Art. 3º Fica denominada “**Rua Pedro Marcelino do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 55,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

/lco.-

